Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 16

Em 03 de agosto de 2023.

Ao Exmo. Sr.
PAULO SANDRO SOARES
Presidente da Câmara Municipal de Barra Mansa

Senhor Presidente,

Encaminhamos o projeto de lei que autoriza a inclusão de programas e ações no Fundo Municipal de Cultural no Orçamento de 2023 e a abertura de crédito adicional especial.

O município de Barra Mansa recebeu o valor de R$ 1.514.481,34, cujas destinações estão determinadas pelos art. 6º e 8º da LC 195/2022, sendo R$ 802.372,21 para a produção de conteúdo audiovisual; R$ 183.403,69 para a reforma e adequação da sala Lurdinha Chiesse; R$ 92.080,47 para festivais, e todas as outras áreas culturais e artísticas serão contempladas conforme encaminhamentos da sociedade civil no valor total de R$ 436.624,97.

Diante do exposto, acreditando no conhecimento e bom senso que norteia as ações de Vossas Excelências, nobres vereadores, aguardando a aprovação do presente projeto de Lei.

Dada a relevância da matéria, solicitamos a V.Exª, nos termos do art. 47, § 2º, da Lei Orgânica Municipal, o regime de urgência para a sua apreciação.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

RODRIGO DRABLE COSTA

PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
RECEBEMOS
EM 03 / 08 / 23
HORA 17h15 Nº 16/2023
FUNCIONÁRIO

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
Gabinete do Prefeito

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI Nº , DE DE DE 2023

Ementa: Autoriza a inclusão de programas e ações no Fundo Municipal de Cultura no Orçamento de 2023 e a abertura de Crédito Adicional Especial.

Art. 1º – Fica incluído o programa 0072 – Estímulo e Fomento ao audiovisual.

Art. 2º – Fica incluída a ação 1050 – Apoio a Produções Audiovisuais dentro do Programa 0072 – Estímulo e Fomento ao audiovisual.

Art. 3º – Fica incluída a ação 1051 – Apoio a Salas de Cinema dentro do Programa 0072 – Estímulo e Fomento ao audiovisual.

Art. 4º – Fica incluída a ação 1052 – Capacitação, Formação e Qualificação no Audiovisual e Apoio a Cineclubes, Festivais e Mostras dentro do Programa 0072 – Estímulo e Fomento ao audiovisual.

Art. 5º – Fica incluído o programa 0073 – Estímulo às demais Áreas Culturais.

Art. 6º – Fica incluída a ação 1053 – Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural dentro do Programa 0073 – Estímulo às demais Áreas Culturais.

Art. 7º – Fica incluída a ação 1054 – Desenvolvimento das Artes Cênicas dentro do Programa 0073 – Estímulo às demais Áreas Culturais.

Art. 8º – Fica incluída a ação 1055 – Desenvolvimento das Artes Visuais e do Artesanato dentro do Programa 0073 – Estímulo às demais Áreas Culturais.

Art. 9º – Fica incluída a ação 1056 – Desenvolvimento da Música dentro do Programa 0073 – Estímulo às demais Áreas Culturais.

Art. 10º – Fica incluída a ação 1057 – Desenvolvimento da Literatura dentro do Programa 0073 – Estímulo às demais Áreas Culturais.

Art. 11º – Fica incluída a ação 1058 – Desenvolvimento da Cultura Popular e Urbana dentro do Programa 0073 – Estímulo às demais Áreas Culturais.

Art. 12º – Fica incluída a ação 1059 – Formação e Qualificação Cultural dentro do Programa 0073 – Estímulo às demais Áreas Culturais.

Art. 13º – Fica incluída a ação 1061 – Projetos Culturais Desenvolvidos ou Fomentados pela FCBM dentro do Programa 0073 – Estímulo às demais Áreas Culturais.

Art. 14º – Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 1.514.481,34 (Um milhão, quinhentos e quatorze mil, quatrocentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 15º – Os recursos para cobertura do presente crédito adicional especial de que trata o art. 43 da Lei 4.320/64, serão decorrentes do excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, com valor já depositado na conta do Fundo Municipal de Cultura.

Art. 16º – Fica o Poder Executivo autorizado a codificar a referida despesa com seu programa, dotação e valor, podendo ser suplementada se necessário.

Art. 17º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, DE DE 2023.

RODRIGO DRABLE COSTA

PREFEITO